

A PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DE PONTA DELGADA da sua criação a meados do século XVIII

por
Susana Goulart Costa*

Introdução

No ano de 1534, a estrutura religiosa do arquipélago dos Açores inicia uma nova fase, caracterizada pela criação da Diocese de Angra. Sediado na ilha Terceira, o novo bispado atlântico prestigia a cidade onde já estavam localizadas as principais instituições político-administrativas ilhenses e reflecte o reconhecimento dos poderes régio e papal sobre o desenvolvimento açoriano, palpável através do crescimento sócio-demográfico e económico.

Na ilha de São Miguel, a maior no seio arquipelágico, o povoamento iniciou-se no litoral sul, na zona da Povoação, aonde acederam os primeiros habitantes oriundos da ilha de Santa Maria, a primeira ilha descoberta. A exploração da costa sul continuou, com a consequente ocupação de diversos espaços, baptizados de acordo com as respectivas características climáticas, geológicas e paisagísticas: Ponta Garça, Vila Franca do Campo, Água de Pau, Lagoa e, finalmente, Ponta Delgada.

No final do século XV, precisamente em 1499, o lugar de Ponta Delgada passa a gozar do estatuto de vila, equiparando-se à já existente Vila Franca do Campo que, até então, era o centro de toda a ilha¹. O terramoto que debelou Vila Franca do Campo, em 1522, o crescimento do

* Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

¹ Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1981, vol. II, pp. 70-73.

povoamento e o implemento de estruturas administrativas na vila recém criada, como a Alfândega, acabariam por prestigiar, cada vez mais, esta zona da ilha, que vê reconhecido o seu desenvolvimento através do alvará de D. João III de 2 de Abril de 1546, que a eleva a cidade².

No novo espaço urbano, o dinamismo centrou-se na freguesia de São Sebastião, onde, desde cedo, se instalaram os principais espaços representantes dos poderes centrais, locais e religiosos: Alfândega, Câmara e Praça Municipais, Pelourinho, Matriz e Misericórdia. Em redor deste coração citadino, nasceram outras instituições de relevo para a história da cidade, como os diversos conventos, igrejas, ermidas e recolhimentos que, através do seu traçado, foram alterando e ampliando o perímetro urbano. Para ocidente, a edificação do convento dos frades de São Francisco, das freiras da Esperança e do castelo de São Brás revelava a emergência de uma nova área, o Campo de São Francisco que, em finais do século XVI, o cronista Gaspar Frutuoso considerava como sendo um dos limites da cidade e que conduzia a um dos seus subúrbios, a zona de Santa Clara, berço da freguesia de São José.

A paróquia de São José

Quando, em Abril de 1730, o doutor Luís de Sousa Estrela visita a freguesia de São José, na cidade de Ponta Delgada, decide “estabelecer Estatutos, e Ordenações para o bom governo” desta igreja. Assim, o delegado visitacional do prelado D. Manuel Álvares da Costa confirmava o novo estatuto desta paróquia que, no ano de 1727, fora elevada à qualidade de instituição colegial³.

A dignificação da igreja de São José, no segundo quartel do século XVIII, é uma consequência directa do crescimento populacional que caracteriza a demografia insular ao longo da Idade Moderna. Assim, a complexificação da respectiva teia eclesiástica, no referido ano de 1727, aproxima esta freguesia da rede da urbe micalense, afastando-a um pouco mais da condição de arrabalde que mantivera até então. Com efeito, no decurso dos séculos XVI e XVII, a zona de Santa Clara, assim chamada pela existência de uma ermida dedicada a esta santa, fora um

² Cf., “Carta régia de 2 de Abril de 1546”, *Arquivo dos Açores*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1980, vol. I, pp. 323-324.

³ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 152.

espaço suburbano, secundarizado pela superioridade das outras duas freguesias que definiam o mapa citadino da ilha, São Sebastião e São Pedro⁴. Aliás, em 1581, quando o bispo D. Pedro de Castilho considera a pequenez da ermida de Santa Clara e ordena a construção de um novo templo, refere que este seja edificado, precisamente, mais próximo à cidade⁵.

A exigência de D. Pedro de Castilho indica não só que o povoamento da zona poente de Ponta Delgada se desenvolvia de forma positiva, como se ramificava em direcção ao centro urbano. No final do século XVI, o padre Gaspar Frutuoso referia que a população de Santa Clara contabilizava 62 fogos e 297 almas de confissão⁶. Ora, nesse mesmo tempo, e por ordem do referido bispo D. Pedro de Castilho, este número seria acrescentado através de uma extensão geográfica dos limites da freguesia. De facto, a 21 de Abril de 1581, o citado prelado incorpora na paróquia de Santa Clara “os freguezes seguintes: os que moram na rua da Cruz (que começa na da calheta de Pêro Alvarez alcaide até a casa do Malmado e outra banda da rua); a rua que começa da cruz pella porta da esperança até a conceição; a rua que começa da mesma conceição e uma parte e da outra até casa de [sic] moniz; a rua do calhau até a calheta e pella rua da cruz; a rua do sacco de hũa banda E outra até casa de diogo pirez pera o poente”⁷. Assim, o segundo vigário de Santa Clara, padre Francisco Fernandes, passou a ter que apascentar 766 almas de confissão, além de ter de conceder apoio espiritual aos 280 soldados que prestavam serviço na fortaleza de São Bráz. Mais de meio século depois, um outro relato corrobora o progresso demográfico de Santa Clara. Com efeito, em 1640, o franciscano Frei Diogo das Chagas regista que a freguesia possuía 405 fogos, habitados por 1412 moradores adultos e infantis, que representavam 23,3% da população citadina. Deste modo, a população santa-clarense ultrapassara os 1157 moradores que viviam em São Pedro, embora ficasse muito aquém dos 3476 vizinhos que habitavam na zona da matriz, invocada ao

⁴ A paróquia de Santa Clara foi criada nos inícios da década de 1570, durante a prelatura de D. Gaspar de Faria, bispo de Angra entre 1571 e 1576, ficando, pois, sediada na ermida desta invocação que já existia antes do terramoto de 1522 (A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 16v. Nestor de Sousa, *A Arquitectura Religiosa de Ponta Delgada nos séculos XVI a XVIII*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1986, p. 32).

⁵ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 4v.

⁶ Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, já cit., vol. I, pp. 76-77.

⁷ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 4v.

defensor das pestes, São Sebastião⁸. Nos inícios do século XVIII, precisamente em 1726, as almas de confissão já eram 2631, distribuídas por 708 fogos⁹. Mas, na verdade, o desenvolvimento demográfico não arrasava um coêtano progresso económico: em 1730, a zona de Santa Clara continuava a ser o arrabalde social de Ponta Delgada, onde habitava o povo “mais pobre desta Cidade”¹⁰.

A anexação ordenada por D. Pedro de Castilho, no ano de 1581, conduziu à inoperância da ermida de Santa Clara, agora manifestamente incapaz de abarcar todos os fiéis. Por isso, em Maio do ano seguinte, quando o mesmo prelado renova a sua função visitacional, explicita que a freguesia de Santa Clara se encontra sediada no “moesteiro de sam francisco por jnda não ser feita” a nova igreja, como já recomendara.

De acordo com a tradição açoriana fixada desde os primórdios do povoamento insular, a construção do novo templo seria o resultado de uma osmose entre investimentos particulares e públicos. Desta forma, os santclarenses deveriam ser fintados para providenciarem a edificação do corpo da igreja, incluindo a torre sineira, enquanto o monarca deveria responsabilizar-se pela capela-mor, sacristia, retábulo e sinos¹¹. Entretanto, os paroquianos de Santa Clara cumpriam os seus deveres eclesiásticos em diversos espaços religiosos. Em Setembro de 1591, o bispo D. Manuel de Gouveia referia que o povo continuava a beneficiar de alguns sacramentos administrados no mosteiro dos franciscanos, enquanto que os baptismos eram realizados quer na ermida de Santa Clara, quer na matriz de Ponta Delgada¹².

Apesar das sucessivas ameaças pecuniárias registadas nas visitas, os moradores tardaram em edificar o novo templo. No ano de 1606,

⁸ Frei Diogo das Chagas, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais Universidade dos Açores, 1989, p. 144.

⁹ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 129v.

¹⁰ Id., *Ibidem*, fl. 154.

¹¹ Relembre-se como, em 1566, o provedor Fernão Cabral esclarece o administrador da Ordem de Cristo, o rei D. Sebastião, sobre as suas competências no que respeita à manutenção dos templos açorianos, afirmando que “por costume ja muito antiguo as capellas mores e sachristias são da obrigação do Mestre, e os corpos das igrejas dos freguezes, e assi correo sempre, e corre” (cf. “Carta de 10 de Abril de 1566, sobre fabricas das Igrejas das Ilhas dos Açores à custa da Fazenda Real”, *Arquivo dos Açores*, já cit., vol. IV, pp. 78-79).

¹² A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fls 15v-16.

o deão da Sé, doutor Lopo Gil Fagundes, lamentava a inexistência do novo templo, referindo que o desleixo dos moradores de Santa Clara era “conforme ao costume geral dos vesinhos desta Cidade em cousas semelhantes”¹³. Em 1619, o licenciado Gonçalo Godinho de Vasconcelos renovava as constantes recriminações, declarando: “condeno aos Ricos que tiuerem de que uiuão sem ganharem Jornal em uinte mil Reis para a Santa Cruzada e Meirinho e lhes mando sob a dita pena pecuniaria em dobro que dentro em dous annos fação hũa Jgreja capax dos freigueses”¹⁴. Ordenava ainda o mesmo visitador que, se a obra não iniciasse prontamente, o sacrário da velha igreja deixasse de ser utilizado “porque não são dignos de o ter os freigueses que lhe não querem fazer morada conveniente”¹⁵. Talvez em resultado desta advertência, sabemos que, em



1 - Antiga igreja de São José, construída no actual Jardim de Sena Freitas¹⁶

1634, o novo edifício já estava bem adiantado, embora o serviço pastoral ainda decorresse na ermida das Chagas, onde permanece até

¹³ Id., *Ibidem*, fl. 29v.

¹⁴ Id., *Ibidem*, fl. 33v.

¹⁵ Id., *Ibidem*, fl. 34.

¹⁶ Fotografia retirada da obra de Urbano de Mendonça Dias, já cit., p. 200.

1638¹⁷. Aliás, a nova igreja tardou em ficar pronta: entre 1660 e 1713, os santa-clarenses foram obrigados a cumprir os seus deveres religiosos na igreja de São Mateus¹⁸. A partir de então, a freguesia de Santa Clara ficou sediada na nova igreja, dedicada ao patrono da boa morte, São José¹⁹.

Debaixo da jurisdição da paróquia de Santa Clara/São José ficava uma rede religiosa composta por treze ermidas sufragâneas: Corpo Santo; Chagas de Cristo; Nossa Senhora da Piedade, Nossa Senhora do Desterro; Nossa Senhora dos Anjos; Nossa Senhora da Ressurreição; Nossa Senhora do Bom Despacho; Nossa Senhora da Ajuda; Santíssima Trindade (anexada no ano de 1660²⁰); Santa Luzia; Santa Bárbara (parte integrante do castelo de São Brás); Santa Catarina de Sena; e, obviamente, Santa Clara.

A maior parte destas ermidas era suportada pelas respectivas confrarias, como é o caso da ermida do Corpo Santo, na qual “os homens de mar tem Instituída sua Irmandade”; por doações ocasionais oriundas da devoção de alguns fiéis ou ainda das rendas auferidas pela exploração dos respectivos patrimónios fundiários. A de Santa Clara, por exemplo, mantinha-se à custa das esmolas dos fiéis, nem sempre profícuas. Por isso, em 1625, o bispo D. Pedro da Costa manifestava o seu desagrado sobre a ruína do edifício, justificando-o pela “falta de devoção” popular²¹. Apenas duas (Nossa Senhora da Ressurreição e Nossa Senhora da Piedade) estavam a cargo de particulares, constantemente instados pela hierarquia religiosa a manter o bom estado dos edifícios. A manutenção da ermida de Santa Bárbara, por sua vez, deveria ser suportada à custa do imposto do 2%, na medida em que estava integrada no património da fortaleza de São Brás.

¹⁷ Em Novembro de 1634, o visitador Sebastião Machado de Miranda determinava que a nova igreja ficasse pronta dentro de nove meses, sob pena dos fiéis serem multados em 50 cruzados (cf. Id., *Ibidem*, fls 52-52v e 55).

¹⁸ Id., *Ibidem*, fls 65, 70, 77, 91, 96, 102, 118v e 127. Esta igreja de S. Mateus situava-se no actual Largo Mártires da Pátria, ou seja, no Campo da Conceição (cf. Nestor de Sousa, *ob cit.*, p. 41).

¹⁹ A primeira igreja de S. José, destruída em meados do século XIX, foi substituída no local pelo edifício do primeiro Teatro Micaelense, inaugurado no ano de 1864, e também ele substituído pelo actual Jardim de Sena Freitas. Entretanto, com o advento do Liberalismo e a extinção das Ordens Religiosas, a paroquial de S. José tinha sido transferida para o então devoluto convento dos franciscanos de Ponta Delgada, onde se acha actualmente (cf. Urbano de Mendonça Dias, *História das Igrejas, Conventos e Ermidas Micaelenses*, Vila Franca do Campo, Tipografia A Crença, 1950, vol. III, pp. 204-209).

²⁰ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 68v.

²¹ Id., *Ibidem*, fls 40v-41 e 49.

3. As estruturas eclesíásticas da paróquia de São José

A partir da sua criação, a paróquia de Santa Clara ficou sob a responsabilidade de um vigário, de um cura e de um tesoureiro. Contudo, a partir de finais do século XVI, o crescimento populacional da zona poente da cidade e a dinâmica militar do castelo de São Brás alertam a elite diocesana para a necessidade de aumentar a respectiva malha eclesíástica. Além do mais, e até ao ano de 1699, os párocos da freguesia ainda estavam obrigados a prestar assistência a uma parte da população residente nos Arrifes, partilhando estas competências com os sacerdotes da igreja de Nossa Senhora das Neves, situada na freguesia da Relva²². Por isso, logo em 1591, o prelado D. Manuel de Gouveia requisitava à coroa autorização para a criação de quatro benefícios que auxiliassem o trabalho pastoral “especialmente por esta igreja e freiguesia ocupar a principal parte da cidade em que está a fortaleza, e continuamente presidio de soldados e aonde concorrem muitos estrangeiros todo o anno”²³. Em 1625, o antístite D. Pedro da Costa apela à criação de mais dois benefícios, o que só sucede em 1727²⁴. Mesmo assim, as exigências afectas a estes seis colados continuam a preocupar a hierarquia. Por via disto, em 1743, o bispo Frei Valério do Sacramento ordenava que os cantores passassem a ser auxiliados por dois “mininos do coro”, de forma a que os beneficiados pudessem satisfazer, em simultâneo, as suas responsabilidades corais e nos ofícios divinos²⁵.

Perante a inexistência de um quadro eclesíástico suficiente, tornava-se comum o recurso aos clérigos extravagantes, ou seja, a padres que não estavam colados a nenhuma paróquia e, como tal, tinham plena liberdade e mobilidade para prestar serviços esporádicos em múltiplas igrejas. Frei Diogo das Chagas, por exemplo, refere que, no decurso do ano de

²² É precisamente no final do século XVII que o bispo de Angra, D. António Vieira Leitão, recomenda que a ermida de N^{ra} Sr^a da Saúde, nos Arrifes, seja elevada a curato, de forma a aliviar as responsabilidades dos eclesíásticos de S. José e de N^{ra} Sr^a das Neves e a prestar um apoio espiritual aos residentes daquela zona periférica à cidade de Ponta Delgada. O paulatino crescimento dos Arrifes justificará que, em 1789, um outro prelado, D. Frei José de Ave Maria Leite da Costa e Silva, ordene que o curato dos Arrifes se transforme em vigararia (Id., *Ibidem*, fls 110-110v e 292v-293).

²³ Id., *Ibidem*, fl.16v.

²⁴ Id., *Ibidem*, fls 44v e 152v.

²⁵ Id., *Ibidem*, fl. 172v.

1646, a igreja de Santa Clara utilizara o serviço de oito extravagantes²⁶. Mas este recurso era criticado pela hierarquia, natural defensora dos direitos paroquiais. Em 1634, o chantre de Angra, Sebastião Machado de Miranda, ordenava ao vigário de Santa Clara que, quando necessitasse de auxílio pastoral, apenas recorresse aos sacerdotes colados na igreja de São Pedro²⁷. Esta orientação é secundada quatro anos mais tarde pelo licenciado Manuel Duarte da Mota, recomendando que se preferissem os padres das freguesias de São Pedro e de São Sebastião aos demais eclesiásticos citadinos, advertência que torna surgir nas visitas efectuadas em 1660 e 1674²⁸. Na verdade, a intromissão dos extravagantes lesava os interesses financeiros dos beneficiados simples de Santa Clara, que se viam preteridos por clérigos estranhos à orgânica paroquial e, por consequência, ficavam desprovidos das benesses auferidas pela participação nos diversos actos religiosos. Em 1666, o visitador Manuel Álvares Cabral tenta solucionar este busílis, determinando que a utilização de padres regulares ou seculares estranhos à rede paroquial não invalidasse o pagamento das esmoladas devidas aos ministros colados na celebração das diversas cerimónias eclesiásticas²⁹.

As sucessivas solicitações diocesanas sobre a necessidade de aumentar os recursos humanos da igreja de São José apenas encontram eco, como já referimos, no século XVIII, precisamente no ano de 1727, quando é criado um colégio nesta paroquial. É neste contexto que, três anos depois, o licenciado Luís de Sousa Estrela, no cumprimento dos seus deveres visitacionais, lista as competências da nova hierarquia colegial, publicitando as obrigações de cada um dos cinco tipos de clérigos colados: vigário, beneficiado, cura, tesoureiro e organista³⁰.

Este documento, com um estrito carácter regulamentar, não é inovador nem singular. De facto, ele reproduz, em grande parte, um outro texto normativo de autoria do prelado Frei Lourenço de Castro que, em 1674, tinha sido dirigido ao colégio da matriz de São Sebastião³¹. Mas o

²⁶ Frei Diogo das Chagas, *ob. cit.*, pp. 175-176.

²⁷ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 54.

²⁸ *Id.*, *Ibidem*, fls 60v, 67v e 83.

²⁹ *Id.*, *Ibidem*, fls 73-73v.

³⁰ *Id.*, *Ibidem*, fls 133-150v.

³¹ *As Visitas Pastorais da Matriz de São Sebastião de Ponta Delgada (1674/1739)*, introdução, transcrição e notas de Maria Fernanda Dinis Teixeira Enes, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 1986, pp. 53-105.

que nos leva a destacar esta fonte é não só o facto dela apontar, com grande minúcia, as competências afectas aos diversos cargos eclesiásticos, como uniformizar as orientações até aí vigentes que, como refere Frei Lourenço de Castro, “sam ja hoje tantas e dezencontradas hũas com outras, hora em parte hora em tudo, o que serve mais para confundir do que para remedio”³². A homogeneização das determinações episcopais seria, pois, uma estratégia para facilitar o controlo sobre o comportamento dos ministros eclesiásticos e, por consequência, dinamizar o processo reformista da Igreja católica pós-tridentina. Deste modo, a diocese angrense applicava *in loco* as orientações da Santa Sé sobre a disciplina clerical, individualizando e adaptando, quando necessário, as normas gerais à especificidade arquipelágica. Vejamos, pois, quais as funções afectas a cada um dos graus colegiais.

A presidência das igrejas colegiais (tal como nas paroquiais) pertencia ao vigário. A sua jurisdição suprema incidia sobre todos os restantes membros colados, sobre os quais exercia uma função fiscalizadora, designadamente porque lhe era reconhecida autoridade para penalizar pecuniariamente os clérigos infractores. Além do mais, a superioridade destes elementos reflectia-se nas respectivas competências pastorais. Assim, o vigário tinha como primeira e principal obrigação a residência paroquial, a partir da qual se inferiam alguns dos restantes deveres: a confissão dos fregueses, a celebração decente e atempada da Eucaristia, a vigilância sobre os festejos da Quinta-feira Santa, a superintendência das confrarias (nomeadamente presidindo as eleições, fiscalizando os livros de receitas e despesas e regulamentando a participação popular nas irmandades) e das ermidas sufragâneas (controlando os padres regulares e seculares que nestas prestavam serviço eucarístico), e a participação diária no coro, entre outras³³.

Os beneficiados simples, que na colegial de São José eram seis, tinham como principal função a participação coral. Eram obrigados a residir na freguesia onde estavam colados, apenas podendo gozar de 52 dias de “estatuto” por ano³⁴. Deste modo, a hierarquia pretendia assegurar a permanente dignificação das cerimónias religiosas. A perfeição eucarística era uma exigência clara e, por isso, o regulamento advertia aos cantores que não rezassem de cor e com os breviários fechados, que

³² *As Visitas Pastorais da Matriz de São Sebastião* [...], já cit., p. 53.

³³ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fls 141-142v.

³⁴ Os 52 dias de “estatuto”, ou seja, de férias, não poderiam ser gozados juntamente, mas apenas 15 dias de cada vez (cf. Id., *Ibidem*, fls 143-143v).

se apresentassem atempadamente no coro, de forma que todos estivessem no seu posto antes do *Gloria Patri*, e ainda que não fumassem estando vestidos para os ofícios divinos. Competia ainda aos beneficiados abrilhantar os actos fúnebres. Assim, quando o Senhor era distribuído entre os enfermos, deveria ser acompanhado por dois cantores e, na administração da Extrema Unção, tornava-se imprescindível a presença do cantor-mor. Toda esta actividade coral era fiscalizada interinamente: competia ao vigário proceder à eleição anual de um beneficiado (designado de “apontador”) que ficava responsável pelo registo dos erros e dos desvios dos colegas, de forma a proceder-se à colecta das multas correspondentes. A importância deste cargo e a sua óbvia inconveniência como prática delatora entre pares obrigava a que o beneficiado que recusasse servir de apontador pagasse uma multa de 500 réis, valor elevado se repararmos que a maior das penalizações aplicadas aos cantores não ultrapassava os 50 réis³⁵.

Os dois curas afectos à igreja de São José também tinham como dever fundamental a residência na paróquia. Aliás, já em 1619, o licenciado Gonçalo Godinho de Vasconcelos determinara que o único cura então existente fosse obrigado a residir dentro dos limites da freguesia, de forma a que pudesse acorrer prontamente e sempre que necessário aos apelos das suas ovelhas³⁶. Estes colados tinham direito a dois meses de férias por ano, mas nunca poderiam gozá-las em simultâneo. De igual modo, estavam impedidos de sair da paróquia sem informarem o respectivo vigário. A prestação destes colegiais era preciosa para o quotidiano administrativo da igreja de São José, pois eram eles os responsáveis pelas missas matinais dirigidas aos mais pobres, pelo ensino da doutrina às crianças, pela concessão de apoio aos enfermos e defuntos e de todas as restantes funções de carácter pastoral e sacramental. Aliás, em caso de ausência ou de inexistência de vigário, competia ao cura mais antigo o cumprimento das funções vicariais.

No que respeita ao tesoureiro, este era o responsável pela limpeza do edifício religioso e pela manutenção dos diversos artefactos do culto: toalhas, galhetas, vasos, castiçais, lâmpadas, cera, azeite e demais paramentos estavam a seu cuidado. Competia-lhe ainda assegurar o bom estado da pia e da água baptismal, tanger o sino e fornecer a todos os celebrantes os guisamentos necessários ao culto. Mas, para lá destas

³⁵ Id., *Ibidem*, fls 142v-146.

³⁶ Id., *Ibidem*, fls 34v-35.

tarefas exercidas no interior do espaço religioso, cabia ao tesoureiro uma tarefa honorífica, na medida em que era ele quem levava a cruz nas procissões de São José, de *Corpus Christi* e outras procissões de maior gabarito. Esta função simbólica prestigiava, teoricamente, o cargo de tesoureiro mas, na prática, era frequente que muitos optassem por se fazer substituir por outros indivíduos, que nem sempre eram eclesiásticos. Este fenómeno deve ser compreendido atendendo ao facto de muitos tesoueiros não serem sacerdotes. Assim, era natural que muitos se desleixassem num cargo de grande responsabilidade e trabalho e pouco compensador financeiramente.



2 - Actual igreja de São José, sediada no antigo convento de franciscanos de Ponta Delgada³⁷

As rotas da religiosidade na paróquia de São José

Com a criação da diocese de Angra, a responsabilidade dos novos prelados angrenses passa a exercer-se sobre as nove parcelas insulares, até então sob a alçada do bispado madeirense. As relações

³⁷ Fotografia retirada da obra de Nestor de Sousa, *ob. cit.*, p. 430.

entre os bispos e os seus coadjutores e fiéis previam, naturalmente, um acompanhamento directo dos superiores diocesanos, fenómeno acentuado após a divulgação dos decretos formulados no Concílio de Trento, recepcionados e aplicados em Portugal por ordem do rei D. Sebastião³⁸. Tornava-se imprescindível, pois, que os antístites cumprissem os seus deveres visitacionais, de forma a satisfazer as exigências religiosas impostas pela Santa Sé e pelo padroeiro monárquico³⁹. Este, aliás, no cumprimento das suas responsabilidades como governador e administrador da Ordem de Cristo regulamenta, a 29 de Julho de 1568, os valores a receber pelos prelados açorianos no cumprimento das suas tarefas visitacionais. Assim, os bispos aufeririam 60 000 réis por ano quando visitassem pessoalmente (ou através de delegados) as freguesias sob a sua alçada: 10 000 réis para suportar as visitas efectuadas na ilha Terceira (2 000 réis para a Sé e 8 000 réis repartidos pelas restantes igrejas), 20 000 réis nas visitas realizadas na ilha de São Miguel (2 000 réis para a visita à matriz de Ponta Delgada e os restantes 18 000 réis para as visitas efectuadas nas restantes paróquias) e os restantes 30 000 réis distribuídos pelas visitas das restantes seis ilhas (5 000 réis para cada ilha)⁴⁰.

Em resultado do cumprimento das visitas, é possível apreciar-se as vivências religiosas das diversas freguesias açorianas⁴¹. Os diversos registos resultantes de tal exercício diocesano (*livros de capítulos*,

³⁸ Marcelo Caetano, “Recepção e execução dos decretos do Concílio de Trento em Portugal”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XIX (1965), pp. 7-52.

³⁹ Desde a descoberta dos Açores, as ilhas ficaram subordinadas à Ordem de Cristo, padroeira de todas as terras descobertas no decurso da epopeia da Expansão Ultramarina, segundo a concessão de diversas bulas (veja-se, por exemplo, a bula *Inter Coetera*, do Papa Calisto III, datada de 13 de Março de 1455). Desta modo, o governo espiritual competia ao prior da Ordem e o temporal ao grão-mestre que, em 1495, é incorporado na Coroa, com a subida ao trono de D. Manuel I (Maria Fernanda Enes, “Angra do Heroísmo, Diocese de”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos Moreira Azevedo, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, vol. 1, p. 67).

⁴⁰ Charles-Martial de Witte, “Documents Anciens des Archives du Chapitre d’Angra”, *Lusitania Sacra*, 1ª série, Tomo IX (1970-1971), 1972, pp. 215-221.

⁴¹ A maioria dos estudos realizados em Portugal sobre a dinâmica visitacional são de autoria de Joaquim Ramos de Carvalho e de José Pedro Paiva. Destes autores, vejam-se, entre as múltiplas referências possíveis: “A evolução das visitas pastorais na diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII”, *Ler História*, nº 15 (1989), pp. 29-41. Idem, “Visitações”, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. Carlos

livros de devassas, livros de termos de culpados e livros de roteiros de culpados), permitem a construção de uma imagem, embora obviamente parcial e redutora, sobre os valores e as práticas religiosas de cada comunidade⁴².

No seio do espaço micaelense, a paróquia de São José surge como um caso interessante, na medida em que os dois *livros de capítulos*⁴³ existentes permitem-nos vislumbrar as principais preocupações da hierarquia diocesana num tempo longo, com particular relevância para o facto da série documental ter início nos finais do século XVI, período em que escasseiam as fontes religiosas açorianas⁴⁴. Com efeito, entre 1581 e 1754, esta freguesia é visitada 26 vezes, de acordo com a seguinte calendarização: 1581, 1582, 1591, 1596, 1603, 1606, 1619, 1625, 1634, 1638, 1660, 1666, 1674, 1693, 1696, 1699, 1707, 1713, 1726, 1730, 1731, 1737, 1743, 1747, 1750 e 1754⁴⁵.

Esta cronologia indica que, durante estes 173 anos, há uma certa estabilidade do ritmo visitacional: no século XVI, a média de visitas por ano é de 0,2, na centúria seguinte é de 0,1 e, no século XVIII, é de 0,2. Ora, como nos apercebemos, esta dinâmica fica muito aquém da norma

Moreira Azevedo, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, vol. 4, pp. 365-369. De Joaquim Ramos de Carvalho, veja-se ainda o artigo “A jurisdição episcopal sobre leigos em matéria de pecados públicos: as visitas pastorais e o comportamento moral das populações portuguesas de Antigo Regime”, *Revista Portuguesa de História*, tomo XXIV (1988), pp. 121-163; e a sua tese de doutoramento *Comportamentos morais e estruturas sociais numa paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720)*, Dissertação de doutoramento apresentada à Universidade de Coimbra, 1997, polícopiada.

⁴² Joaquim Ramos de Carvalho e José Pedro Paiva, “Repertório das visitas pastorais da diocese de Coimbra nos séculos XVII, XVIII e XIX”, *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, n.º 7 (1985), pp. 111-214.

⁴³ O primeiro livro apresenta os capítulos resultantes das visitas realizadas entre 1581 e 1789, e o segundo livro das efectuadas entre 1798 e 1841. Acrescenta-se que estes dois livros de capítulos constituem a única fonte sobre as visitas realizadas a esta freguesia, uma vez que não existem livros de devassas, livros de termos de culpados ou livro de roteiros de culpados.

⁴⁴ Em relação aos Açores, o único estudo sobre a prática visitacional foi elaborado por Maria Fernanda Enes, *Reforma tridentina e religião vivida (os Açores na Época Moderna)*, Ponta Delgada, Signo, 1991.

⁴⁵ A partir de 1754, não é efectuada qualquer visita à paróquia de São José. Deste modo, o segundo livro de capítulos, a partir desta data, apenas contém a transcrição das cartas pastorais redigidas pelos preladados angrenses.

tridentina, que determinava que as visitas se realizassem anualmente ou, pelo menos, de dois em dois anos⁴⁶.

As visitas são efectuadas, predominantemente, por delegados episcopais. Dos dezasseis representantes, quatro são personalidades externas à ilha: três são membros do Cabido (um deão, um chantre e cónego) e um é vigário na igreja de Santa Cruz da ilha Graciosa e seu ouvidor. Ora, as visitas destes substitutos diocesanos terminam em 1638. Com efeito, a partir desta data, as visitas passam a ser realizadas por elementos que pertencem ao quadro eclesiástico de São Miguel, na sua maioria vigários (nove vigários e um ouvidor), o que prova que a diocese de Angra já tinha uma plena confiança nas capacidades do pessoal eclesiástico micaelense. Portanto, desde então, os únicos visitantes estranhos são, com efeito, os próprios prelados, como podemos confirmar pela observação do quadro 1.

Entre os nove vigários micaelenses, a diocese de Angra mantém um certo equilíbrio nas suas escolhas. É nas vigararias de São Roque, N^a Sr^a da Estrela e Bom Jesus que os bispos vão buscar a maior parte dos seus representantes (são designados seis vigários que pastoreiam nestas três paróquias), zonas que ficavam em margens longínquas do perímetro urbano. O objectivo da Sé era, naturalmente, evitar que a familiaridade suscitada pela convivência quotidiana lesasse a necessária imparcialidade dos visitantes.

A considerar ainda a ampla de confiança que os bispos tinham em relação a determinados indivíduos. Assim, há vigários que assumem as funções de visitantes por mais de uma vez, como é o caso de Simão da Costa Resende, escolhido em 1693 e 1696, de Manuel Martins da Costa, nomeado em 1736, 1737 e 1754, e de João de Sousa e Sá Bettencourt, designado em 1747 e 1750.

⁴⁶ Concílio de Trento, Sessão XXIV, *De reformatione*, cânone III.

QUADRO 1
VISITAS E VISITADORES NA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ

Ano da visita	Visitador	Categoria Eclesiástica
1581	D. Pedro de Castilho	Bispo de Angra
1582	D. Pedro de Castilho	Bispo de Angra
1591	D. Manuel de Gouveia	Bispo de Angra
1596	Manuel de Brito	Vigário da matriz da Ribeira Grande de S. Miguel
1603	D. Jerónimo Teixeira Cabral	Bispo de Angra
1606	Lopo Gil Fagundes	Deão da Sé
1619	Gonçalo Godinho de Vasconcelos	Vigário da matriz de S. Cruz da Graciosa
1625	D. Pedro da Costa	Bispo de Angra
1634	Sebastião Machado de Miranda	Chantre da Sé de Angra
1638	Manuel Duarte da Mota	Cónego da Sé de Angra
1660	Francisco de Andrade de Albuquerque	Vigário da igreja de Bom Jesus de R. Peixe de S. Miguel
1666	Manuel Álvares Cabral	Vigário da matriz da Ribeira Grande de S. Miguel
1674	D. Frei Lourenço de Castro	Bispo de Angra
1693	Simão da Costa Resende	Vigário da igreja do Esp. Santo de S. Miguel
1696	Simão da Costa Resende	Vigário da igreja do Esp. Santo de S. Miguel
1699	D. António Vieira Leitão	Bispo de Angra
1707	D. António Vieira Leitão	Bispo de Angra
1713	José Pereira de Mendonça	Vigário na igreja de N ^a Sr ^a da Apresentação de S. Miguel
1726	João de Sousa Freire	Vigário da matriz da Ribeira Grande de S. Miguel
1730	Luís de Sousa Estrela	Ouvidor da Ribeira Grande
1731	André Tavares Raposo	Vigário na igreja de N ^a Sr ^a da Piedade de S. Miguel
1736	Manuel Martins da Costa	Vigário na igreja de S. Roque de S. Miguel
1737	Manuel Martins da Costa	Vigário na igreja de S. Roque de S. Miguel
1743	D. Frei Valério do Sacramento	Bispo de Angra
1747	João de Sousa e Sá Bettencourt	Vigário da igreja de Bom Jesus de S. Miguel
1750	João de Sousa e Sá Bettencourt	Vigário da igreja de Bom Jesus de S. Miguel
1754	Manuel Martins da Costa	Vigário na igreja de S. Roque de S. Miguel

No que respeita às principais temáticas exploradas nos apontamentos capitulares, julgamos útil, nesta análise sumária, apresentar uma abordagem diacrónica. De facto, se há determinadas questões que são registadas em momentos concretos, fruto de condicionalismos históricos específicos, outras apresentam um carácter constante e repetitivo.

Nas visitas efectuadas nos finais do século XVI, salientam-se questões de disciplina que deixam de ser apontadas nos tempos seguintes. Vejamos dois casos concretos, ambos sucedidos em 1581. Neste ano, D. Pedro de Castilho proíbe que sacerdotes estrangeiros celebrem missa sem autorização do Ordinário⁴⁷. Em pleno período de lutas no arquipélago, entre as forças portuguesas, lideradas por D. António, prior do Crato, e castelhanas, seguidoras de D. Filipe II de Espanha, de quem o bispo açoriano era simpatizante, era natural que as ilhas açorianas fossem frequentadas por padres forasteiros, conduzidos pelos exércitos europeus que auxiliavam ambas as partes da contenda. Na mesma visita, o referido prelado denunciava o facto do vigário de Santa Clara celebrar a Eucaristia em casa de particulares. Esta repreensão reflecte o peso das relações entre as esferas profanas e sagradas e como determinadas famílias da paróquia tinham capacidade para reorientar as práticas religiosas a seu favor, utilizando-as como um elemento que as prestigiava no seio da comunidade. Por outro lado, também espelha a extrema dependência que o círculo eclesiástico tinha em relação ao universo secular, que ainda conseguia ter mais influência nas atitudes clericais que a instituição romana.

Na centúria seguinte, a maior parte das determinações visitacionais visam regulamentar o comportamento eclesiástico, designadamente a residência paroquial, a celebração da Eucaristia, o comportamento moral dos sacerdotes e a sua apresentação externa. Assim, em 1619, recomenda-se que o vigário e o cura residam dentro da freguesia, de forma a acorrerem, rapidamente, às necessidades espirituais das suas ovelhas⁴⁸. Em 1660, determina-se que as missas sejam celebradas sempre à mesma hora, mormente de acordo com o horário cumprido na matriz da cidade, de forma a permitir que os fiéis cumprissem sempre o preceito dominical⁴⁹. Em 1674, o vigário não só é advertido para não ser indelicado com os fregueses durante a estação, devendo estar na igreja “com toda a modestia, e fora della, como pastor brando, e quieto, e não com Rigores excessivos, e descompostos”, como

⁴⁷ A.P.I.S. José de Ponta Delgada, *Livro de capítulos de visitas (1581-1798)*, fl. 3.

⁴⁸ Id., *Ibidem*, fls 34v-35.

⁴⁹ Id., *Ibidem*, fl. 66v.

também lhe é ordenado para ensinar doutrina no decurso de todos os domingos quaresmais⁵⁰. Finalmente, é frequentemente recomendado aos eclesiásticos que se apresentem trajados com toda a decência, de modo a honorificar o seu estado e a distinguirem-se dos populares⁵¹.

Esta listagem não nos deve fazer esquecer que, longo de Seiscentos, a diocese também visa reformar os hábitos dos fregueses. Neste sentido, as recomendações da Sé de Angra são múltiplas. A vigilância sobre os matrimónios, designadamente proibindo a intimidade dos esposados antes da concretização do sacramento; o trabalho aos domingos e dias santos; a disciplina no interior do templo; a excessiva convivência entre os dois sexos, frequente na realização de bailes e nos percursos das romarias; e a utilização das curandeiras são temáticas assíduas nos registos visitacionais⁵². Ora, o que nos merece algum destaque é o facto da maioria das repreensões dirigidas ao povo sobreviverem no tempo com permanente assiduidade. Com efeito, as visitas efectuadas no século XVIII, são cada vez menos fecundas no que respeita às recomendações dirigidas ao clero, enquanto continuam a dirigir-se, veementemente, aos populares. A principal dúvida é, pois, saber se isto significa que a diocese teve sucesso em aperfeiçoar o modelo clerical, mas não teve capacidade para transformar a religiosidade profana, mostrando-se incapaz de aproximá-la das posturas e dos comportamentos mais próximos do paradigma proposto pela Igreja de Roma. A continuação de estudos nesta área deverão, portanto, contribuir para o esclarecimento desta questão, de forma a que se possa elaborar um quadro de interpretação mais global e conclusivo.

Em suma, a paróquia de São José é uma célula que reproduz fielmente os modelos da sociabilidade religiosa vigente nos Açores da modernidade. A complexificação da rede administrativa eclesiástica, a contínua preocupação com o estado dos edifícios religiosos, o persistente aperfeiçoamento dos elementos sacerdotais e a exemplaridade do comportamento dos fiéis são rotas que o discurso diocesano pretende impôr. Neste sentido, a reforma católica, obediente aos parâmetros estipulados em Trento, está em pleno desenvolvimento no seio de São Miguel, periferia atlântica num mundo cada vez mais pequeno.

⁵⁰ Id., *Ibidem*, fls 78 e 79.

⁵¹ Vejam-se, por exemplo, as recomendações constantes nas visitas realizadas em 1625, 1634, 1660, 1674 e 1699 (cf. Id., *Ibidem*, fls 48, 53, 66v, 80v, 83v e 103v).

⁵² Vejam-se os capítulos das visitas realizadas em 1619, 1625, 1666, 1674, 1696, 1699, 1707, 1730 e 1743 (cf. Id., *Ibidem*, fls 38v-39, 46-46v, 73v-74, 77v-78v, 96v-97, 102v, 105v, 118v-121, 150v-151v e 175).

